



## CERTIFICADO Nº 938 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUZ - MG  
CNPJ/CPF : 12.989.105/0001-02  
Empreendimento : ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LUZ - MG  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Distrito ETE DO CAMPINHO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35595-000 Luz - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Luz (LAT) -19.7992, (LONG) -45.6666  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 2  
Processo Administrativo Licenciamento : 938/2022

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                 | Parâmetro            | Qtde | Unidade |
|-----------|-------------------------------------------|----------------------|------|---------|
| E-03-06-9 | Estação de tratamento de esgoto sanitário | Vazão média prevista | 49   | L/s     |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 08/08/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 08/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 08/08/2022 16:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 938 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Documento autorizativo para Intervenção Ambiental- DAIA  
nº 0033027-D





## CERTIFICADO Nº 938 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. PRAZO: Durante a vigência da Licença
- 02 - Apresentar anualmente Relatório Fotográfico Georreferenciado, comprovando a implantação e manutenção da Cerca Viva no entorno do empreendimento. As fotos devem constar o GPS com as coordenadas do local comprovando o procedimento, ou serem registradas em aplicativo próprio (com coordenada embutidas). PRAZO: Durante a vigência da Licença
- 03 - Comprovar atendimento das solicitações de informações realizadas pelo setor DFISC-ASF quanto ao Auto de Infração nº 280121/2021 no que se refere a solução técnica para a adequação no tratamento de esgoto, tendo em vista que o Nitrogênio Amoniacal ainda se apresenta ligeiramente acima do limite permitido. PRAZO: 10 dias após protocolo no setor DFISC-ASF